RELATÓRIO DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

2022

Belivaldo Chagas Silva

Governador do Estado de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS

Ubirajara Barreto

Secretário de Estado

ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – ADEMA

Gilvan Dias dos Santos

Diretor-Presidente

Carlos Augusto Willmersdorf Franco

Diretor Administrativo e Financeiro

Howard Alves de Lima

Diretor Técnico

Lídia Castelino Bitencourt

Assessora de Planejamento

Maria Claudenice de Gomes

Chefe de Gabinete da Presidência

Samira dos Santos Daud

Chefe da Procuradoria Jurídica

Conselho Deliberativo

Eliane Aquino Déda
Ubirajara Barreto
Gilvan Dias dos Santos

Administração Estadual de Meio Ambiente – ADEMA

Relatório dos indicadores administrativos e ambientais da ADEMA, produzido em novembro de 2021 contendo o consolidado da vigência até mês outubro/2021. Elaborado pela Asplan e suas áreas técnicas, afim de atender as metas do ano fiscal de 2021.
O Relatório é desenvolvido com base nos objetivos e metas da instituição e enviado pra Presidência da Adema e seus colaboradores, Seburbs e Superplan para conhecimento de todos, pois acreditamos que a conscientização e compromisso coletivo são fundamentais para a proteção e fiscalização do meio ambiente.

Os indicadores de desempenho ambiental são monitorados quadrimestralmente por meio de levantamentos de dados colhidos no sistema de informação e dados das áreas e setores do órgão, que subsidia as análises críticas de desempenho e facilita na elaboração de relatórios ambientais.

Estrutura Administrativa

Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA é uma unidade administrativa criada pela lei nº 2.181, de 12 de outubro de 1978, integrante da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe com o objetivo de executar as políticas governamentais relativas ao meio ambiente, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental do Estado através do gerenciamento dos recursos naturais e do combate à poluição de qualquer natureza, mediante ações preventivas e corretivas e de recuperação da degradação ambiental.

Sua estrutura e organização, disposta conforme a lei nº 5.057, de 07 de novembro de 2003, é representada por um Conselho Deliberativo, como Órgão Colegiado, e uma Diretoria Executiva composta da Presidência, da Diretoria Administrativa e Financeira, como Órgão Instrumental, e da Diretoria Técnica, como Órgão Operacional.

Teve sua reestruturação aprovada em Lei Estadual n.º 6.650, de 30 de junho de 2009 elevou a ADEMA onde adquiriu status de Autarquia Especial proporcionando uma melhora significativa em sua estrutura organizacional garantindo melhores condições de trabalho com definição mais clara das atribuições dos órgãos na fiscalização, monitoramento e licenciamento ambiental.

Teve aprovada na Assembleia Legislativa a Lei Estadual 8.497, de 28 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Procedimento de Licenciamento Ambiental e administrativo seus critérios de enquadramento e tipificação das atividades e empreendimentos potencialmente causadores de degradação ambiental, bem como critérios de remuneração dos custos operacionais e de análise dos atos administrativos (Licenças, Autorizações, Certificado de Dispensa de Licenciamento, dentre outros) a cargo da Adema, no território do Estado de Sergipe, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V integrantes desta Lei.

Licenciamento Ambiental

A entidade tem como base administrativa conceder o licenciamento para a instalação, a ampliação e a operação de empreendimentos e atividades que utilizam de recursos ambientais, considerando os potenciais riscos de poluição, ou de degradação ambiental, usando como ferramenta a **Lei Estadual nº 8.497 de 28 de dezembro de 2018**, que dispõe sobre o procedimento de licenciamento ambiental no estado de Sergipe. E da Lei 6.938/86, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, as quais trazem um conjunto de normas para a preservação ambiental, sendo assim um importante instrumento de gestão por meio do qual a administração pública controla empreendimentos e atividades efetivas, ou potencialmente poluidoras e que possam causar a degradação ambiental, o órgão também tem um papel relevante na busca pela conciliação do desenvolvimento econômico com a conservação dos recursos naturais, pois visa assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas nas dimensões física, biótica e sociocultural, já que a intenção do licenciamento ambiental é promover o desenvolvimento social e econômico do país, mantendo a qualidade ambiental e a sustentabilidade.

O desafio se dá na hora de adequá-la às melhores práticas, de modo a eliminar as disfunções que comprometem a qualidade do meio ambiente e que geram obstáculos desnecessários ao funcionamento pleno da economia.

Suas bases estão traçadas principalmente, na **Lei 6.938/81**, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e traz um conjunto de normas para a

preservação ambiental; nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Resoluções Conamas) **001/86** e **237/97**, que estabelecem procedimentos para o licenciamento ambiental; e na **Lei Complementar 140/11** e na **Lei Estadual nº 8.497 de 28 de dezembro de 2018**.

Esse sistema normativo estabelece normas de cooperação entre as três esferas da administração (federal,

estadual e municipal) na defesa do meio ambiente e na Lei Estadual 8.497, de 28 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Procedimento de Licenciamento Ambiental e administrativo, seus critérios de enquadramento e tipificação das atividades e empreendimentos potencialmente causadores de degradação ambiental, bem como critérios de remuneração dos custos operacionais e de análise dos atos administrativos (Licenças, Autorizações, Certificado de Dispensa de Licenciamento, dentre outros) a cargo da Adema, no território do Estado de Sergipe, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V integrantes desta Lei.

Autorização Ambiental (AA): autoriza atividades temporárias, que apresentam pequeno potencial poluidor e baixo impacto ambiental não excedendo o período máximo de 1 (um) ano.

Autorização de Supressão de Vegetação (ASV): autoriza a supressão de vegetação nativa seja qual for o tipo e estágio de desenvolvimento.

Certificado de Dispensa de Licenciamento (CDL): documento utilizado para formalizar a dispensa de licença para empreendimentos e/ou atividades não caracterizadas potencialmente poluidoras.

Licença Previa para Perfuração (LPper): autoriza a atividade de perfuração de poços para identificação das jazidas de combustíveis líquidos e gás natural e suas extensões, segundo Resolução Conama nº 23/1994.

Licença Prévia de Produção para Pesquisa (LPpro): autoriza a produção para pesquisa da viabilidade econômica das jazidas de combustíveis líquido e gás natural, segundo Resolução Conama nº 23/1994.

Licença de Regularização de Operação (LRO): corrige e disciplina o funcionamento de empreendimento e/ou atividades em operação, não licenciados, sem prejuízo da responsabilidade administrativa cabível.

Licença Simplificada (LS): autorizam em um único instrumento todas as fases do licenciamento de empreendimentos e/ou atividades de porte micro e/ou pequeno com baixo potencial poluidor degradador.

Licença Única de Plantio (LUP): autoriza atividade e/ou empreendimentos agrícolas, associados ao plantio, compreendendo a localização, instalação e operação conforme **Resolução Cema nº 52/2013**.

Licenciamento Ordinário:

- **Licença Prévia (LP):** aprova a concepção e a localização do empreendimento e/ou atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases do licenciamento;

- **Licença de Instalação (LI):** aprova a instalação do empreendimento e/ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

- **Licença de Operação (LO)**: aprova a operação da atividade do empreendimento após a verificação do efetivo cumprimento das exigências licenças anterior, bem como o adequado funcionamento das medidas de controle ambiental, equipamentos de controle de poluição e demais condicionantes.

Tabela 1 – Quantitativo do Licenciamento Ambiental em Sergipe. Jan. - Set./2022.

LICENÇAS AMBIENTAIS	***TOTAL***
AA-Licença de Autorização Ambiental	**227**
LP- Licença Prévia	**105**
LI- Licença de Instalação	**180**
LO- Licença de Operação	**124**
LPPER- Licença Previa de Perfuração	**0**
LPPRO- Licença Previa de Produção	**0**

LRO- Licença de Regularização de Operação	**114**
LS- Licença Simples	**109**
LUP- Licença Única de Plantio	**45**
RLP- Renovação de Licença Prévia	**93**
RLI- Renovação de Licença de Instalação Prévia	**95**
RLO- Renovação de Licença de Operação	**124**
TOTAL	**1.216**

Gráfico 1 - Quantitativo do Licenciamento Ambiental. Jan- Set/ 2022.

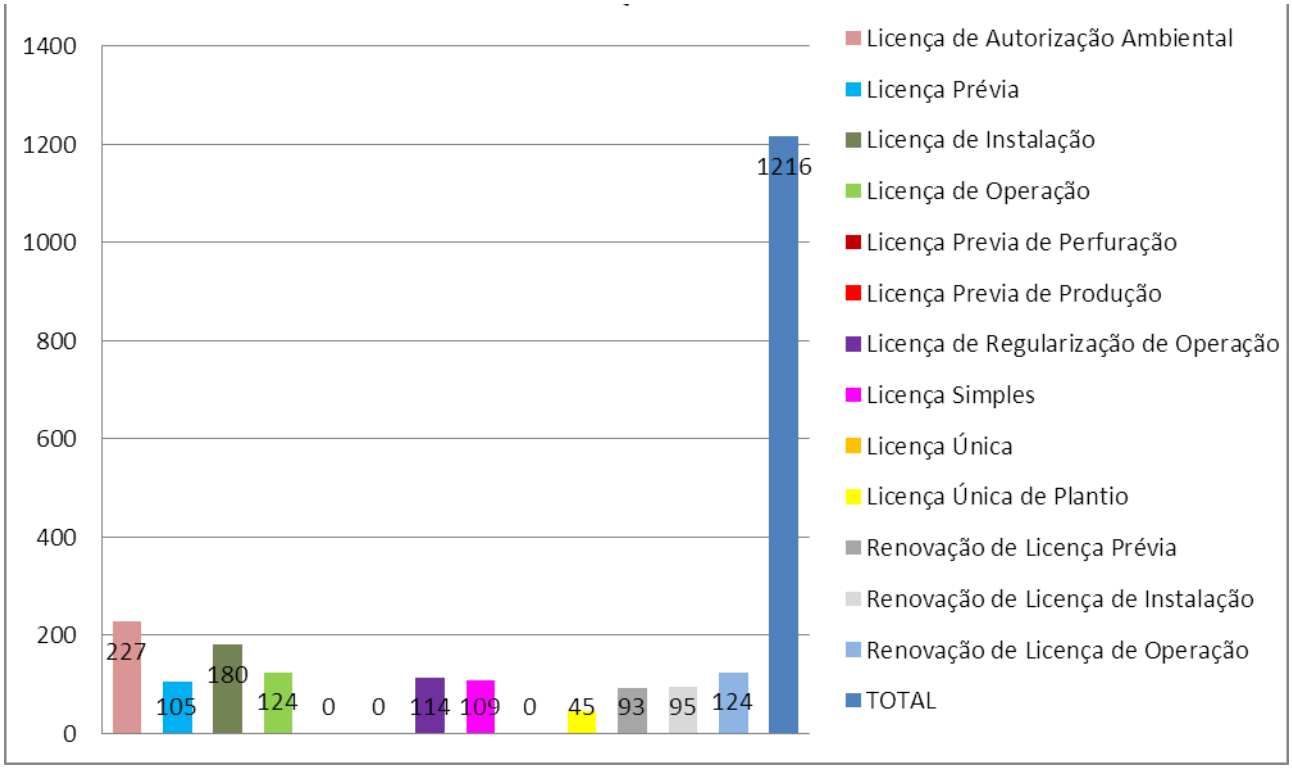

Fiscalização Ambiental

A atividade de fiscalização ambiental está designada para a Gerência de Fiscalização Ambiental - GEFIS, englobando a fiscalização dos empreendimentos e atividades em operação, atendimento de reclamações do público e demandas do Ministério Público, visitas técnicas a projetos, obras, empreendimentos e/ou atividades visando o reconhecimento da área e a coleta de subsídios para a definição dos estudos ambientais necessários ao processo de Licenciamento.

Tem também como competência lavrar autos de infração ambiental pelo não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção degradação ambiental, previstas em lei e notificadas pela ADEMA.

A GEFIS possui a incumbência de emitir renovação de licenças ambientais, com as alterações que geraram novos instrumentos de gestão, bem como com a responsabilidade da emissão da Licença Simplificada – LS; Certificado de Dispensa de Licenciamento – CDL; e, Autorização Ambiental – AA.

Apreensão de Animais e Resgate

Ao se deparar com animais silvestres sendo criados ou comercializados de forma ilegal – ou ainda, soltos em áreas urbanas ou rurais, de forma que possa oferecer risco a ele mesmo ou às pessoas – Em 2018 a Adema criou o disk denuncia e resgate que funciona em esquema de plantão 24h e entre as suas missões é de coibir e inibir as ações delituosas contra animais silvestres e depredadoras do meio ambiente, tais como desmates de manguezais, caça e pesca ilegais em especial as espécies nativas e/ou ameaçadas de extinção, poluição ambiental, entre outras situações.

O cidadão pode acionar o órgão através do disk denuncia no número (79)99191-5535 ou através do site da Adema **www.adema.se.gov.br** onde será gerado um protocolo de atendimento que designarão técnicos e veterinários treinados para procederem com a captura e remoção do bicho.

A Adema se presta também como um veículo conscientizador da população sobre a necessidade de preservação dos ecossistemas do nosso Estado, para a melhoria da qualidade de vida. Durante o período foram apreendidos 185 animais silvestres, também resgate de filhotes e fêmeas no total de 231 animais, os quais sem a intervenção da Adema não conseguiriam ter uma sobre vida digna na Natureza.

Os animais resgatados são levados para o Centro de Triagem e Tratamento de Animais, órgão coordenado pela equipe técnica de resgate Adema, espaço localizado no Parque da Cidade responsável pelo auxílio na recuperação das espécies silvestres e sua preparação para volta ao seu habitat natural.

São vários tipos de aves (andorinhas, rolinha, carcarás, corujas, gaviões, papagaios e periquitos, Arara-vermelha, Arara-canindé), diversas espécies de cobras (caninana, cipó, coral, jiboia, cobra dágua), além de capivaras, cágados, guaxinins, jabuti, jacarés, macacos, raposas, sariguês, tamanduás, veados, jaguatirica entre outros.

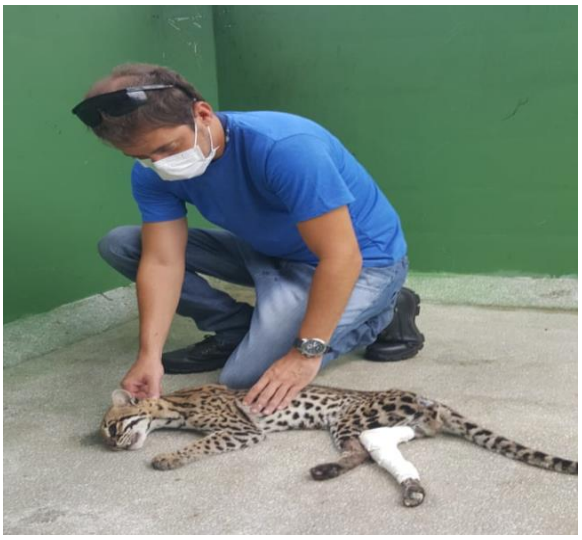

Gráfico 02 - Resgates, Entregas Voluntárias e Apreensões de Animais Silvestres no Estado. Ano 2022.

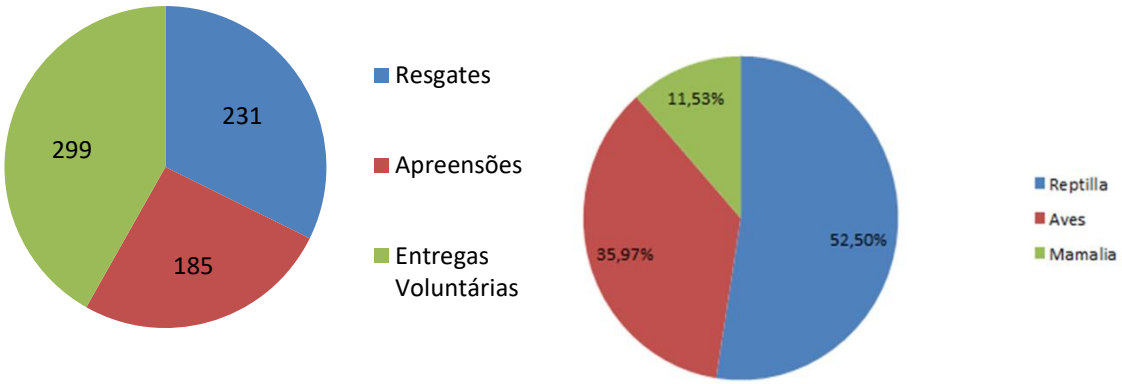

Avaliação de Impactos Ambientais

As atividades executadas pela Gerência de Avaliação de Impactos Ambientais – GEAIA são realizadas através de Análises de Estudos de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental EIA/RIMA, elaboração de Termo de Referência e Pareceres Técnicos, as ações da GEAIA subsidiam o Licenciamento Ambiental, Análise, Pesquisa e Elaboração de Projetos.

Tabela 2 – Quantitativo dos Licenciamentos – GEAIA. Jan - Set/2022.

TIPOLOGIA DE GEAIA	TOTAL
Parecer Técnico	25
Relatório de Fiscalização Ambiental	15
Informação Técnica	05

Avaliação e Monitoramento Ambiental

Cabe a GEAMA – Gerência de Avaliação e Monitoramento Ambiental, encaminhar ações de monitoramento de rotina dos empreendimentos atividades em operação, atender reclamações do público e demandas em geral do Ministério Público.
É também responsabilidade da Gerência o acompanhamento da balneabilidade de praias, rios e da qualidade das águas dos açudes, através de coletas e realização de análises no laboratório da ADEMA.

O resultado das condições de balneabilidade das praias divulgado no site da Autarquia para a orientação da comunidade que frequenta esses locais. Além disso, com o objetivo de orientar mais diretamente são afixadas placas de sinalização nas praias não recomendadas para o banho.

Outro monitoramento que também é feito através da GEAMA trata-se da qualidade do ar. O acompanhamento é feito através de equipamento instalado na área do complexo CODISE monitorando permanentemente a qualidade do ar no entorno.

Tabela 3 – Monitoramento Ambiental das Análises Laboratoriais do GEAMA. Jan - Set/2022.

TIPOLOGIA GEAMA	TOTAIS
Amostras Analisadas	1.090
Determinações	2.788
Monitoramento	2.212

Com a estrutura existente na Gerência, ao final do período alvo deste relatório foi possível verificar que a execução das atividades ocorre de modo satisfatório, mantendo demodo significativo a qualidade e confiabilidade das análises.

As amostras coletadas e as análises elaboradas são relativas às atividades de monitoramento da balneabilidade das praias; monitoramento das águas de lagos e lagoas; monitoramento da qualidade das águas dos rios, riachos e açudes; e, monitoramento de indústrias.

Cadastramento Ambiental Rural – CAR

Ferramenta estratégica para monitoramento, fiscalização e controle nas ações de combate ao desmatamento da vegetação nativa do Estado de Sergipe e demais atividades de planejamento estratégico nas atividades de licenciamento ambiental.

Durante o exercício 2002/2021 não foram realizados cursos de capacitação como previstos, em virtude da pandemia de Covid-19 o que impediu a realização de oficinas de capacitação para municípios e entidades realizarem o cadastro e o monitoramento das áreas rurais do estado de Sergipe.

Foi realizada a capacitação on-line dos servidores para a implantação da Análise dinamizada do CAR nos dias 29 de junho de 2021 a 01 de julho de 2001. A análise dinamizada auxiliará a redução do tempo de análise dos Cadastros em Sergipe.
Em 2021 foi dada continuidade à parcerias - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Ministério do Meio Ambiente- MMA e entidades parceiras em Sergipe Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS/SERHMA, Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca – SEAGRI, Empresa de Desenvolvimento Agropecuário – EMDAGRO, Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação – COHIDRO, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA, Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA, ficando à Adema o objetivo de realizar as análises de Cadastros Ambientais Rurais de 63 (sessenta e três) assentamentos rurais em áreas propensas ao processo de desertificação de forma a propor e planejar estratégias conjuntas entre esses órgão

visando a melhoria/recuperação dessas áreas dentro dos limites dos assentamento rurais.

Foram realizadas reuniões técnicas virtuais de modo a planejar e implementar as ações necessárias à homologação dos CAR's priorizando os municípios do médio e alto sertão sergipano, nas áreas de assentamentos rurais.

Como fruto dessa parceria foi recebido como doação 03 (três) computadores com o objetivo de melhor as condições técnicas de trabalho par análise dos cadastros ambientais.
Os cadastros dos Assentamentos de responsabilidade do INCRA estão em processo de análise das informações para identificação das áreas propensas à recuperação ambiental e sua recuperação através do PRA - Programa de Recuperação de Áreas.

Em 2021 também foram realizadas análises dos CAR em sobreposição às Terras Indígenas bem como dos imóveis que sobrepõe a UC – Unidade de Conservação Parque Nacional Serra de Itabaiana, por se tratar de áreas de uso restrito, cadastros esses notificados para retificação e comprovação da documentação apresentada.

Regularização da Carcinicultura

A carcinicultura no Brasil é praticada há cerca de 30 anos e vem sendo alvo, ao longo desse tempo, de forma cíclica e sistemática, de muitas incompreensões, desconfianças e preconceitos que, a pretexto de tentarem enquadrá-la como uma atividade econômica de menor importância e, aprioristicamente, degradadora do meio ambiente, na verdade tem instigado aqueles que a praticam e a estudam a, cada vez, mais, contextualizá-la num cenário de desenvolvimento sustentável, de importante divisa para a economia nacional e de atividade legalmente protegida.

Em 21/03/2013 o Ministério Público Federal e do Estado de Sergipe interpuseram Ação Civil Público (**processo** nº 0001184-69.2013.4.05.8500) em face da União, IBAMA e ADEMA, tendo como objeto, em resumo, o levantamento quantitativo da atividade de carcinicultura em todo o Estado, com autuação e interdição de viveiros irregulares e regularização daqueles passíveis de serem licenciados ou regularizados pelos órgãos ambientais.

Além do atendimento a esse requisito específico de proteção dos manguezais, a ADEMA também se preocupa com a atividade produtiva da carcinicultura propriamente dita, exigindo dos carcinicultores que adotem melhores práticas de cultivo diretamente associadas ao manejo, além de tomar por termo declarações prestadas por profissional competente acerca do empreendimento, o chamado Termo de Responsabilidade Ambiental - TRA, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, dando conta da sua sustentabilidade ambiental e adequação às normas, critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental.

Autos de infrações administrativas ambientais e autos de notificação

Infração ambiental, nos termos em que a define o Decreto Federal nº 6.514/08, é toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

O Auto de Infração Ambiental (AIA), registro formal lavrado pela Polícia Adema, é o documento que inaugura o respectivo procedimento administrativo, conduzido pelo Órgão Preparador vinculado a Projur/ADEMA destinado à apuração, punição e correção das infrações ambientais. O procedimento é regido, no âmbito da SIMA, pelo Decreto Estadual nº 64.456/2019 e pela Resolução SIMA 05-2021.

Ao cidadão autuado será dada ciência do AIA por uma das seguintes maneiras: pessoalmente ou por representante legal; por meio eletrônico; por carta registrada, com aviso de recebimento; ou por publicação no Diário Oficial do Estado.

Tabela 4 – Documentos Administrativos do Órgão Preparador. Jan. – Set./2022.

TIPOLOGIA ORGÃO PREPARADOR	TOTAIS
Notificações	158
Infrações	168

QUADRO DA RECEITA E DESPESA - EXERCÍCIO 2022

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

	RECEITA (*FR 0270 - Recursos Proprios*)		DESPESA	
JAN	R$	333.365,69	R$	490.905,12
FEV	R$	496.944,99	R$	616.757,97
MAR	R$	443.595,71	R$	602.241,31
ABR	R$	274.395,60	R$	599.301,58
MAI	R$	667.108,68	R$	778.513,05
JUN	R$	401.858,42	R$	767.383,70
JUL	R$	438.311,78	R$	913.941,61
AGO	R$	764.152,37	R$	810.096,04
SET	R$	459.842,80	R$	893.912,45
OUT				
NOV				
DEZ				
TOTAL GERAL	R$	4.279.576,04	R$	6.473.052,83

Nota Explicativa:	Diante da insuficiência financeira do órgão, tivemos que solicitar junto a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, um aporte de recursos financeiros na ordem de R$ 3.370.000,00 (Três milhões e trezentos e setenta mil reais) na fonte de recursos (0101-tesouro), através de remanejamentos de créditos orçamentários.

Execução Orçamentária

A Adema não apresentou ao longo de 2022 um resultado positivo na relação entre receitas e despesas dentro da execução orçamentária, mas diante da intervenção da Gerencia Financeira mediante remanejamento de credito orçamentário com autorização do Secretário da Fazenda, medida essa atípica conseguimos honrar 100% da gestão financeira do órgão.

Entretanto, faz-se necessário levar em consideração os vestígios do período pandêmico a e suas dificuldades onde a busca por licenciamento pela população não atingiu a meta esperada, como essa via é nossa principal fonte de arrecadação financeira trabalhamos ainda com dificuldades, necessitando ajustes no Orçamento Vigente.

Não podemos mensurar de forma integral número de Autuações Ambientais devido a solicitação antecipada do relatório, não foram incluídas as ações FPI – Fiscalização Preventiva Integrada, onde foram aplicadas um numero considerável de Notificações e Autuações, também importante fonte de arrecadação.

Importante citar que no decorrer dos anos de 2020/2021 foram criadas ações de serviços a sociedade de grande valia a exemplo Central de Denúncia (Disk Denuncia) para Resgate de Flora e Animais Silvestres, criação do CETAS- Centro de Triagem de Animais Silvestre localizado no Parque da Cidade. Assumimos a Administração do Parque da Cidade em acordo com o Governo e Endagro com ônus sem retorno financeiro e assim se manteve em 2022.

Ante o exposto, enfatizamos que mesmo diante das dificuldades do ano, o esforço do Gerente Financeiro e toda a equipe técnica que no âmbito do licenciamento ambiental contabilizamos aumento considerável partindo das metas pactuadas no PPA.

Tabela 05 - Execução Orçamentária, Adema. Jan. – Set./ 2022

Órgão: *Administração Estadual do Meio Ambiente*							
Programa Temático: *Gestão Ambiental e Saneamento Básico*							
Indicadores do Programa Temático (PPA 2020-2023)			**Unidade de Medida**		**Índice quando da elaboração do PPA**		**Índice alcançado em 2022**
Licenciamento ambiental			Unidade		3.704		1.216
Fiscalização ambiental			Unidade		2.700		2.212
Monitoramento ambiental			Unidade		9.000		2.788
Ações do Programa Temático no Orçamento 2022	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física (Quant)**		**Meta Financeira (R$)**		**Observação**
			Prevista	**Realizada**	**Prevista**	**Realizada**	
0322-Fiscalização Ambiental	Fiscalização Realizada	Unidade	500	2.212	200.000	26.245,00	-
0337-Licenciamento Ambiental	Licença Emitida	Unidade	900	1.216	100.000	33.900,00	-
0338-Monitoramento Ambiental	Monitoramento Realizado	Unidade	500	2.788	200.000	2.475,00	-

0344-Reestruturação do Laboratório da ADEMA	Laboratório Reestruturado	Unidade	1	0	480.000	0,00	-
Sub-Total					**980.000**	**62.620,00**	
Total Geral					**980.000**	**62.620,00**	

Programa: Gestão e Manutenção do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade							
Ações do Programa de Gestão no Orçamento 2022	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física (Quant)**		**Meta Financeira (R$)**		**Observação**
			Prevista	**Realizada**	**Prevista**	**Realizada**	
0340-Manutenção Administrativa e Financeira	Atividade Mantida	Unidade	1	1	2.800.000	1.792.068,63	-
0840-Manutenção do Parque da Cidade	Parque Mantido	Unidade	1	1	2.600.000	835.853,29	-
0339-Pagamento de Pessoal Ativo	Folha de pessoal paga	Unidade	13	13	5.143.000	3.768.702,10	-
0342-Gestão de Tecnologia da Informação	Tecnologia da Informação Gerida	Unidade	1	0	300.000	0,00	-
Sub-Total					**10.843.000**	**6.396.624,02**	
Total Geral					**10.843.000**	**6.396.624,02**	

Programa: Encargos de Natureza Especial							
Ações do Programa de Gestão no Orçamento 2022	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física (Quant)**		**Meta Financeira (R$)**		**Observação**
			Prevista	**Realizada**	**Prevista**	**Realizada**	
0346-Pagamento de Precatório	Sem Produto	Unidade	1	0	80.000	13.808,81	-
Sub-Total					**80.000**	**13.808,81**	-
Total Geral					**80.000**	**13.808,81**	

Obs: Os valores inerentes a meta financeira realizada, está atualizada até 30/09/2022. Conforme o fechamento contábil.

Considerações Finais

Devido os resquícios da situação pandêmica, a procura da população ainda não voltou a normalidade. Em 2022 de forma ativa que alguns municípios (CONFORME LC140/2011) estão emitindo licenciamento através de convenio com a ADEMA, apesar de não existir regulamentação estadual, a equipe do Órgão dispõe projeto, estamos no aguardo da avaliação por parte do governo, essa ação dos munícipios impacta diretamente na arrecadação financeira do Órgão.

Mesmo diante as adversidades do ano vigente a ADEMA-Órgão da Administração Estadual do Meio Ambiente, passou a envidar esforços para construir colaborativa mente as condições de alcance e eficácia da efetividade dos serviços prestados a sociedade e em ações que efetivamente tragam desenvolvimento econômico e financeiro para o estado, como também buscou aperfeiçoamento de nossas equipes, bem como animar processos em busca de desenvolvimento territorial/local, alinhavando novas perspectiva. Por todo exposto, registramos nossos esforços para o cumprimento de metas pactuadas, e afirmamos o compromisso desta gestão em buscar novas parcerias afim êxodo em nossa Execução Orçamentaria junto a Secretarias e Órgãos ligados ao Estado, em acordo com as modalidades pactuadas no PPA 2019/2023.

Destacamos também a participação da ADEMA através da gerente do GEAIA Ana Consuelo Ferreira Fontenele no trabalho de Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro do Litoral Norte e Sul Sergipano de responsabilidade administrativa do CEEGC- Conselho Estadual de Gerenciamento Costeiro e SEDURBS.